



CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Levantamento, Topográfico Georrefenciado realizado com DRONE e GPS RTK, para 600 (Seiscentos) unidades imobiliárias**, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, Processo Administrativo nº 2023001828, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: [pref.compras2021@gmail.com](mailto:pref.compras2021@gmail.com) ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Pirenópolis-GO, até o dia 22/03/2023 às **8h:00min**.  
Pirenópolis-GO, 17/03/2023.

Nivo de Oliveira Melo  
Presidente da CPL.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - **Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Levantamento, Topográfico Georrefenciado realizado com DRONE e GPS RTK, para 600 (Seiscentos) unidades imobiliárias**, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

### 2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID.   | VALOR ESTIMADO                                                                                      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <b>Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Levantamento, Topográfico Georrefenciado realizado com DRONE e GPS RTK, para 600 (Seiscentos) unidades imobiliárias</b> , de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência. | Serviço | R\$ 54.333,33<br>(Cinquenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos). |

2.1 - Os quantitativos acima foram apurados de acordo com as necessidades do Poder Público Municipal.

2.2 - A presente prestação de serviço deve observar o cumprimento das legislações vigentes, no âmbito municipal, estadual e federal, devendo ser de qualidade, tendo comprometimento zelo e dedicação.

### 3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Atividades necessárias à execução da regularização de 600 unidades imobiliárias no Município de Pirenópolis:

3.1.1. Levantamento Planialtimétrico cadastral com georreferenciamento;

3.1.2. O referido levantamento deverá conter e estar de acordo com a Lei Federal nº. 13.465/2017, e alterações posteriores;

3.2. O projeto de regularização fundiária urbana conterá, no mínimo:



3.2.1. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

3.2.2. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

3.2.3. Projeto urbanístico;

3.2.4. Memoriais descritivos;

3.2.5. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, quando necessário;

3.2.6. Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico;

3.2.7. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas ao uso público, quando for o caso;

3.3. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

3.3.1. Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas, quando for o caso;

3.3.2. Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

3.3.3. Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;



3.3.4. Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

3.3.5. De eventuais áreas já usucapidas;

3.3.6. Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

3.3.7. De outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

3.4. No projeto para a regularização fundiária urbana deverá ser atendida a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto nº 9.310/2018;

3.5. Deverá ser apresentado, conforme o caso, planta de sobreposição da situação de fato com a situação de registro, da situação atual e da situação pretendida;

3.6. Deverá apresentar Planta impressa e em formato editável em CD em escala apropriada, contendo a delimitação do perímetro da área objeto de intervenção, acompanhada de memorial descritivo, e requerimento apresentado ao registro de imóveis ou ao Juízo competente, conforme o caso;

3.7. Todos os documentos (planta/memorais/delimitações) deverá ser entregue ao Município com aprovação do Cartório ou Juízo;

3.8. O prazo para execução do serviço será de até 180 (Cento e Oitenta) dias.

#### **4 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A regularização fundiária urbana constitui em um conjunto de medidas jurídicas e administrativas, (ambientais, sociais e urbanos), com o objetivo de regularizar os assentamentos irregulares quer da zona urbana e zonal rural.

4.2. Esta constitui em ferramenta e ação de fundamental importância para atuação nas áreas irregulares do Município.

4.3. Ressalta-se ainda, que a regularização fundiária é o processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídicos, físico e social, com o advento da Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto nº 9.310/2018 de regulamentação, houve a responsabilização do Poder Público em fazer as Regularizações Fundiárias em situações pendentes em nosso Município.

4.4. Assim, identificamos neste primeiro momento, a necessidade dos **Serviços Técnicos Especializados de Levantamento, Topográfico Georreferenciado realizado com DRONE e GPS RTK, para 600 (Seiscentos) unidades imobiliárias.**



4.5. Registra-se, que não há, no quadro de servidores do Município de Pirenópolis, profissionais disponíveis (e com a expertise necessária) para executar tal demanda, já que as atividades a serem executadas não são rotineiras.

4.6. Logo, a alternativa mais razoável para solução desse problema encontrado é a contratação de empresa especializada para executar tal demanda, com a rapidez e precisão que a Administração Pública deseja.

## **5 - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão prestados na sede do município, bem como na sede da empresa.

## **6 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

6.1 – Só serão aceitas propostas que estiverem de acordo com as especificações exigidas;

6.2 – Prestação de serviço por técnicos devidamente habilitados, devendo ser comprovado mediante documentação comprobatória;

### **6.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e instituídos por lei;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame;

### **6.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior à 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

6.5 - Os Interessados devem apresentar os seguintes documentos técnicos:



a) **Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter prestado serviço constante do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação;

a.1) Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, assinado e datado;

a.2) O (s) atestado (s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

## **7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1 - O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO.

## **8 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

### **8.1 - Da Composição dos Custos**

8.1.1. O preço dos serviços deverá ter como base o menor preço.

### **8.2 - Da Dotação Orçamentária**

8.2.1 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm dos cofres Públicos, da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: EXECUTIVO                                             | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 | ELEMENTO DA DESPESA      | FONTE                      |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | 03.0346.0148.2620<br>FICHA: 20230254 | 3.3.90.39<br>SERVIÇOS PJ | 100<br>RECURSOS ORDINÁRIOS |

8.2.2 - As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

## **9 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, **em até 30 (Trinta) dias**, contados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.2 - O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade;



9.3 - Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

9.3.2. Comprovação de regularidade trabalhista por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

9.3.3. Atestado de capacidade técnica;

9.3.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

9.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas;

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

9.5. O Município de Pirenópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Prestador de Serviço.

9.6. Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de Pirenópolis, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

9.7. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9.8. A Prefeitura Municipal de Pirenópolis reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação dos serviços, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

9.9. Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

9.10. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



9.11. Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações do vínculo existente entre o contratado e a Administração Pública, tais como: Edital, Número do Contrato e Número da Ata de Registro de Preços.

## **10 - DO LOCAL DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. No curso da prestação do serviço caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato, nomeado gestor ao presente contrato;

10.2. A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e objetivos estratégicos definidos pelo Poder Público Municipal.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do serviço nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## **12 - DEVERES DO CONTRATANTE**

### **12.1. Incumbe ao CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Acompanhar a execução do contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **13 - DA RESCISÃO**

13.1. Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento contratual, por mútuo consentimento e por expressa manifestação do interessado, mediante o adimplemento do objeto contratado, ou na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Administração poderá nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.3 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

14.4 - Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso de a multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento Municipal (GRM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

14.5 - A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

14.6 - As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

14.7 - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **15 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

15.1 - Este contrato é regido pelas normas do direito público, e disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como IN 10/2015 do TCM/GO.

15.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal solicitante.

## **16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em



CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR

alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.2 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

## **17 - DO FORO**

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Pirenópolis/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirenópolis - GO, aos 17 de Março de 2023.

**CÉSAR AUGUSTO FELICIANO TRIERS**  
**-Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo-**